



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
ADESÃO Nº: 002/2026  
CONTRATO Nº: 034/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA CENTRO AMERICA  
COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA  
LTDA**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, na cidade de Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, Telefone: (31) 3642-3829, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, Sr. ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA – Matrícula 37798, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula 38754, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS – Matrícula 38760, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA PINTO – Matrícula 38789, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Sr. CARLOS APARECIDO DA LOMBA PEDRO – Matrícula 38757, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Sr. VICENTE DE PAULA RODRIGUES – Matrícula 38759, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA – Matrícula 38767, SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Sr. VALDOVEU VITOR DOS SANTOS – Matrícula 38764, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. LETÍCIA LUÍSA BRAZ BRAGANÇA – Matrícula 38761, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO – Matrícula 38763, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. LINCOLIN TADEU CARDOSO – Matrícula 38752, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Sra. REGILENE DE CARVAHO RODRIGUES – Matrícula 38756, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Sr. BRENO RODRIGUES ALMEIDA – Matrícula 38856, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Sr. LEANDRO LUIZ SANTOS – Matrícula 38750, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Sr. FABIANO MARTINS REIS – Matrícula 38758, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.179.444/0001-00**, localizada Rua Cipriano Curvo, 73, Quadra 008, Sala 001 – Centro-Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78.195-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o SR. **JANIO CORREA DA SILVA**, CPF/MF nº **xxx.048.xxx-04**, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Adesão a Ata Registro de Preço do Pregão Eletrônico **031/2024-Processo Licitatório nº 031/2024 - CIMESMI**, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133 suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, arla, diesel comum e S10) através de rede credenciada; e serviços especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS, com identificação do condutor, com foco na segurança, rastreamento, controle de condutores e análise de comportamento ao volante, para os veículos da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
ADESÃO Nº: 002/2026  
CONTRATO Nº: 034/2026

ITEM	ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR ESTIMADO TOTAL COM TAXA	
1	2	Reais	Serviço de Gestão de Frotas com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, arla, diesel comum e S10) através de rede credenciada.	R\$ 3.500.000,00	0,00%	R\$ 3.500.000,00	
ITEM	ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
2	3	Mensal por Veículo	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
ITEM	ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	-----
3	5	Unitário por Condutor	Fornecimento de Tagibotton (Identificador Condutor)	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00	-----
4	6	Unitário por Condutor	Base Leitor de Ibotton Chico (cordão incluso)	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00	-----
5	7	Unitário por Condutor	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	-----

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 3.798.350,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento ocorrerá da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Santa Luzia pagará até 05 (quinto) dia, útil da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente, todo início e fim de mês serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
SAÚDE	10.122.2010.2159 MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	1089
	10.301.2049.2162 MANUT.AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	1135
	10.302.2051.2165 MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	1380
	10.302.2051.2166 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	1413
	10.302.2051.2167 MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	1442
	10.302.2051.2172 – MANUT. DO SERV. TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	1494
	10.304.2011.2176 MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1621	1205
	10.305.2002.2177 MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1621	1233
	10.305.2002.2178 – MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAÚDE E CONT. ZOONOSES	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1621	1254
	10.122.2010.2159 – MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
ADESÃO Nº: 002/2026  
CONTRATO Nº: 034/2026

	SAÚDE			
	10.301.2049.2162 – MANUT.AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1621	1127
	10.302.2051.2172 – MANUT. DO SERV. TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1492
	10.302.2051.2165 – MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1621	1374
	10.302.2051.2166 – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1406
	10.302.2051.2167 – MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1436
	10.302.2051.2718 – MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - ATENÇÃO DOMICILIAR	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1600	1507
	10.304.2011.2176 - MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1621	1201
	10.305.2002.2177 – MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1621	1229
	10.305.2002.2178 – MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAÚDE E CONT. ZOONOSES	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1621	1251
ADMINISTRAÇÃO	04.122.2002.2749 MANUT. SEC. MUN. DE ADMIN. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	341
	04.122.2002.2749 MANUT. SEC. MUN. DE ADMIN. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	337
CULTURA	13.122.2002.2080 MANUT.SEC.MUN.DE CULTURAE TURISMO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1859
	13.122.2002.2080 MANUT.SEC.MUN.DE CULTURAE TURISMO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1862
	13.391.2033.2799 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1873
	13.391.2033.2799 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1872
EDUCAÇÃO	02.031.002.12.361.2039.2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00.00 - Material de consumo	1500	795
	02.031.002.12.361.2039.2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	797
FINANÇAS	04.129.2012.2746 MANUT. DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA	33.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	286
	04.129.2012.2746 MANUT. DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1500	289
	04.123.2012.2048 MANUT. SEC. MUN. DE FINANÇAS	33.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	267
	04.123.2012.2048 MANUT. SEC. MUN. DE FINANÇAS	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1500	271
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.2081.2182 MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENV.SOCIALE CIDADANIA	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	460
	08.122.2081.2182 MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENV.SOCIALE CIDADANIA	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	464
DESENVOLVIMENTO URBANO	15.122.2001.2776 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - PJ	1500	723
	15.122.2001.2776 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	3.3.90.30.00.00 -Material de consumo	1500	722
ESPORTES E LAZER	27.122.2002.2793 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1664
	27.122.2002.2793 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1661
OBRAS	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS 15.452.2002.2772	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1802
	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS 15.452.2002.2772	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1804
HABITAÇÃO	16.482.2056.2764 MANUT. GAB. DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1984
	16.482.2056.2764 MANUT. GAB. DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1988
	16.482.2056.2766 – MANUT. DA GERÊNCIA HABITACIONAL	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	2015
	16.482.2056.2766 – MANUT. DA GERÊNCIA HABITACIONAL	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	2012
GOVERNO	04.122.2002.2738 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	159
	04.122.2001.2738 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	161
MEIO AMBIENTE	18.122.2002.2122 MANUT. DA SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E ABASTECIMENTO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	968
	18.122.2002.2122 MANUT. DA SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	970
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	06.181.2080.2792 MANUT COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1641
	06.181.2080.2792 MANUT COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1642



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
ADESÃO Nº: 002/2026  
CONTRATO Nº: 034/2026

	06.122.2002.2784 GAB. SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	1598
	06.122.2002.2784 GAB. SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1600
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	04.122.2010.2768 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	431
	04.122.2010.2768 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	432
PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.2002.2742 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1500	201
	04.122.2002.2742 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	204

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

5.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei n.º 14.133.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução dos serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

7.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 Da contratante:**

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
ADESÃO Nº: 002/2026  
CONTRATO Nº: 034/2026

- 9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.
- 9.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **9.2 Da contratada**

- 9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.2.6 Comunicar a Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
ADESÃO Nº: 002/2026  
CONTRATO Nº: 034/2026

quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133.

9.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.20 Assegurar à CONTRATANTE:

9.2.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO**

12.1 Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-FGV ou, na sua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE.

12.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.2 A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4 Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5 Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.


E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22365/2025  
 ADESAO Nº: 002/2026  
 CONTRATO Nº: 034/2026

Santa Luzia/MG, 23 de abril de 2026.


Documento assinado digitalmente  
 **ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**  
 Data: 24/04/2026 13:10:27-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Adriano Roberto Paulino e Silva**  
 Secretário Municipal de Administração


Documento assinado digitalmente  
 **HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Data: 24/04/2026 20:57:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Heverton Ferreira de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Educação


Assinado de forma digital por Carlos Aparecido da Lomba Pedro:04791325699  
 Dados: 2026.04.25 10:58:38 -03'00'  
**Carlos Aparecido da Lomba Pedro**  
 Secretário Municipal de Governo

Documento assinado digitalmente  
 **HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
 Data: 24/04/2026 15:07:12-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Helio Henrique Queiroz Teixeira Rosa**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Documento assinado digitalmente  
 **LETICIA LUISA BRAZ BRAGANCA**  
 Data: 27/04/2026 11:45:50-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Letícia Luísa Braz Bragança**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente  
 **LINCOLN TADEU CARDOSO**  
 Data: 25/04/2026 09:21:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lincoln Tadeu Cardos**  
 Secretário Municipal de Finanças

**Breno Rodrigues Almedia**  
 Secretário Municipal de Esportes


Documento assinado digitalmente  
 **BRENO RODRIGUES ALMEIDA**  
 Data: 24/04/2026 19:55:59-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **FABIANO MARTINS REIS**  
 Data: 25/04/2026 09:59:54-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Fabiano Martins Reis**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assinado eletronicamente por: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA  
 CNPJ: 09.179.444-000100  
 Data: 2026.04.25 10:58:38 -03'00'


**Janio Correa da Silva**  
 Centro America Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda

  
 c=BR, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC, SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS:06741676600


**Haroldo Antonio Carlos Martins Vieira Dias**  
 Secretário Municipal de Obras

Documento assinado digitalmente  
 **JULIO CESAR TEIXEIRA PINTO**  
 Data: 27/04/2026 11:17:37-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Júlio César Teixeira Pinto**  
 Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública

Documento assinado digitalmente  
 **VICENTE DE PAULA RODRIGUES**  
 Data: 27/04/2026 10:14:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Vicente de Paula Rodrigues**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente  
 **VALDOVEU VITOR DOS SANTOS**  
 Data: 27/04/2026 12:16:25-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Valdoveu Vitor dos Santos**  
 Secretário Municipal Habitação e Regularização

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO INACIO ALVES GAZETO**  
 Data: 24/04/2026 18:47:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodrigo Inacio Alves Gazeto**  
 Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente  
 **REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES**  
 Data: 27/04/2026 10:37:16-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Regilene de Carvalho Rodrigues**  
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente  
 **LEANDRO LUIZ SANTOS**  
 Data: 24/04/2026 19:42:59-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leandro Luiz Santos**  
 Secretário de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Testemunhas:**

- 1-
- 2-